



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaituba-PA verifica a necessidade de contratação de serviços de assessoria e consultoria de serviços contábeis, visando assegurar a correta execução dos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como o cumprimento das obrigações legais e acessórias previstas na legislação vigente. A contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil faz-se necessária para auxiliar na elaboração, análise e acompanhamento das demonstrações contábeis, relatórios fiscais e prestações de contas, garantindo a conformidade com as normas da contabilidade pública, a transparência da gestão e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

A natureza específica do serviço exige a contratação de empresa com notória especialização na área, cuja singularidade dos serviços justifica a inexigibilidade da licitação, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇO CONTÁBIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

A empresa contratada deverá prestar assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria contábil na área de contabilidade pública, abrangendo os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e fiscais da Câmara Municipal de Itaituba-PA;
- b) Orientação técnica quanto à correta aplicação da legislação vigente, incluindo a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas pertinentes;
- c) Apoio na elaboração, análise e acompanhamento das demonstrações contábeis, balancetes mensais, balanços anuais e demais relatórios exigidos pelos órgãos de controle;
- d) Assessoria na elaboração e no envio das prestações de contas, relatórios fiscais e informações obrigatórias aos órgãos de controle interno e externo;
- e) Acompanhamento e orientação quanto ao cumprimento de prazos legais e fiscais;
- f) Suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal, mediante esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres técnicos e orientação sobre procedimentos contábeis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- g) Apoio ao controle interno, visando a melhoria dos processos, a prevenção de irregularidades e o fortalecimento da transparência da gestão pública.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar:

- a) Registro e regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, especialmente em matérias relacionadas à Administração Pública, contabilidade pública, finanças públicas e/ou gestão fiscal;
- c) Corpo técnico qualificado, composto por profissionais devidamente habilitados, com formação em Ciências Contábeis e registro ativo no CRC, bem como especialização ou experiência comprovada em contabilidade pública, orçamento, execução orçamentária e financeira, e legislação aplicada ao setor público, comprovada por meio de currículos e/ou registros profissionais;
- d) Atuação comprovada na assessoria contábil a órgãos e entidades da Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e) Declaração de notória especialização, quando exigível, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando conhecimento técnico singular e experiência reconhecida na área de assessoria contábil aplicada à Administração Pública.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado e compatibilidade com serviços similares prestados a órgãos públicos, conforme a Lei 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custeio do contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaituba-PA, dentro da dotação orçamentária prevista para serviços de consultoria e assessoria.

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor (es) designado (s) pela Câmara Municipal de Itaituba-PA, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo multas e possível rescisão contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, obedecendo às disposições legais vigentes. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas conforme os princípios da Administração Pública e da Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – PA, em 02 de Janeiro de 2026

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI